



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC**  
**AO PROJETO DE LEI N° 5.233, DE 2020**  
(Apensado ao PL nº 4.339/2019)

Apresentação: 16/05/2023 09:08:58.913 - CCJC

EMC-A 1/0

EMC-A n.1

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 para permitir o enquadramento de Microempreendedores Individuais como prestadores de serviços turísticos.

**EMENDA N.**

Dê-se, ao *caput* do art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“Art. 2º. O *caput* do art. 21 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO  
Presidente



\* C D 2 3 3 2 9 9 4 1 1 2 9 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232994112900>